

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 014/2024**  
**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO**  
**EMPREENDIMIENTOS**

<b>Setor(es) requisitante(es):</b> Secretaria de Administração	
<b>E-mail:</b> licitacoes@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> (54) 3324 8500
<b>Secretaria responsável:</b> Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	
<b>E-mail:</b> industriaecomercio@ibiruba.rs.gov.br	<b>Telefone:</b> (54) 3324 6094

**1. OBJETO**

Cursos indicados pelo RS Qualificação, contratação do Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC/RS – Educação , organização privada de promoção à educação profissional, a fim de disponibilizar aos interessados cursos profissionalizantes de, Atendente Comercial, Técnicas de Vendas, Mídias Digitais com ênfase em Canva, Informática Fundamental, Gestão Financeira e Fluxo de caixa, Técnicas Básicas de Cuidados com idosos, Técnicas Básicas de Cortes Masculinos .Conforme especificações estabelecidas neste document de formalização de demanda.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

EMPRESA: SENAC CNPJ: 030.422.707/0003-61 VALOR: R\$ 104.000,00

CURSOS PARA QUALIFICAR E DESENVOLVER A POPULAÇÃO .

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O SENAC, por meio do SENAC IJUI apresenta, a seguir, proposta para desenvolvimento de soluções educacionais, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização , com a presente proposta para qualificar a população e desenvolver o município.

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação da empresa.

**5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO**

DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS-SECRETÁRIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS.

**6. PERÍODO DE NECESSIDADE**

O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta ) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

**7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Diante disso, seguindo o previsto na IN 40, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

## **8. LEGISLAÇÃO**

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, também conhecida como Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21, versa sobre a **inexigibilidade** de licitações no Art. 74, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inviabilidade de competição na aquisição de bens ou prestação de serviço caracteriza na

Administração Pública caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso

III, da Lei 14.133/21, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da

Contratação de serviços Técnicos especializados com profissionais ou empregos de notória especialização, devido à exclusividade do objeto como é o caso em tela.

## 9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDORES

Como trata-se de contratação de instituição incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, detentora de inquestionável reputação ética profissional e sem fins lucrativos, como preconiza Lei Federal nº 14.133/21 que dispensa o administrador público da realização de licitação, inexistente necessidade de busca de orçamentos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em anexo

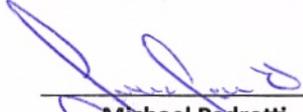
## 11. FISCALIZAÇÃO

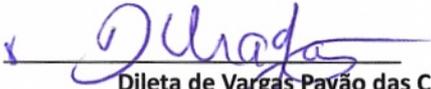
Dileta de Vargas Pavão das Chagas – Secretária Indústria, Comércio e Empreendimentos.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se a autoridade contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em consequente ao prefeito Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao setor de licitações para as demais providências cabíveis.

Ibirubá(RS), 23/01/2024.

Elaborado por: Michael Pedrotti, Coordenador da Indústria, Comércio e Empreendimentos

  
\_\_\_\_\_  
Michael Pedrotti  
Coordenador Secretaria, Indústria, Comércio e  
Empreendimentos

  
\_\_\_\_\_  
Dileta de Vargas Pavão das Chagas  
Secretária da Indústria, Comércio e  
Empreendimentos

Ijuí, 22 de janeiro de 2024.

Cliente: Município de Ibirubá CNPJ: 87.564.381.0001-10	De: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ: 03.422.707/0033-61
Setor: Publico	Unidade/Setor: Soluções Corporativas
A/C: Dileta Pavão	Nome: Taniele Baptista
Tel.:	Tel.: (55) 3332-7022
Cel.: (54) 99106-6765	Cel.: (55) 9 9105-2273
E-mail:	E-mail: <a href="mailto:tebaptista@senacrs.com.br">tebaptista@senacrs.com.br</a>

**PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-07384-B5R2H6**

O SENAC, por meio do SENAC IJUÍ apresenta, a seguir, proposta para desenvolvimento de soluções educacionais, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade. Colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários

**RS Qualificação**

**OBJETO:** Cursos indicados pelo RS Qualificação.

**PÚBLICO-ALVO:** Grupos encaminhados pela Prefeitura Municipal.

**OBJETIVO:** Qualificar a população e desenvolver o município

**PROGRAMA:**

CURSO	MODALIDADE	CH	Nº PARTICIPANTES	INVESTIMENTO POR TURMAS DE ATÉ 15 PARTICIPANTES
Atendente Comercial	Presencial	42H	15	R\$ 8.610,00
Técnicas de Vendas	Presencial	42H	15	R\$ 11.130,00
Mídias Digitais com ênfase em Canva	Presencial	42H	15	R\$ 16.971,43
Informática Fundamental	Presencial	60H	15	R\$ 15.224,00
Gestão Financeira e Fluxo de Caixa	Presencial	42H	15	R\$ 12.133,33

Técnicas Básicas de Cuidados com Idosos	Presencial	80H	15	R\$ 22.266,67
Técnicas Básicas de Cortes Masculinos	Presencial	42H	15	R\$ 17.664,57
<b>Total:</b>		<b>290H</b>	<b>105</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>

## METODOLOGIA

Para o desenvolvimento dos componentes curriculares deste curso, são adotadas estratégias diversificadas, que possibilitem a participação ativa dos alunos no desenvolvimento dos conhecimentos necessários às atividades relacionadas com seu campo de trabalho.

O docente deve oportunizar um espaço de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, no qual o aluno participe ativamente do processo, por meio de resolução de problemas e projetos, entre outras atividades propostas.

## ESPECIFICAÇÕES

**Número de turmas:** 01 por tema sugerido

**Carga horária por turma:** Conforme quadro acima;

**Descrição dos Equipamentos e Materiais:** Sala equipada com mesas, cadeiras, projetor, computador e acesso à internet.

**Local de realização:** Local indicado pela prefeitura.

**Período de Realização/Cronograma:** A definir

**Docente:** A definir.

**Horário:** 18h:30min as 21h:30min

**Prazo para início das atividades:** 30 dias após o aceite da proposta.

**Frequência para certificação:** 75% de frequência;

## RESPONSABILIDADES:

### Cabe ao SENAC-RS:

Disponibilizar docentes habilitados para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a estes profissionais, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação se houver, entre outros;

Providenciar material didático aos participantes, conforme descrito acima;

Conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados e atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento;

Aplicar pesquisa de satisfação em todos os participantes.

**Cabe ao CONTRATANTE:**

Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;

Disponibilizar local para a realização das capacitações, equipada conforme descrito acima;

Providenciar os equipamentos e materiais para as atividades práticas;

Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada;

Efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

**DIFERENCIAIS DO SENAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS**

Soluções Corporativas é o canal que o SENAC-RS mantém exclusivamente para o atendimento e construção das melhores soluções de desenvolvimento profissional para as empresas, setor público e terceiro setor.

São desenvolvidos projetos personalizados levando em conta particularidades e necessidades de cada cliente, incluindo assessoria, consultoria e capacitações nas modalidades presenciais ou a distância (EAD) em todos os níveis de ensino da educação profissional conforme expectativa de investimento da instituição contratante.

Conta com um atendimento qualificado e consultivo, durante toda a execução do projeto e relevante banco de consultores/docentes, com sólida formação e experiência de mercado, podendo atender às necessidades de desenvolvimento nas dimensões técnicas, comportamentais e estratégicas.

**Educação Corporativa:** sob medida para o seu negócio.

- Capacitações em diversos formatos, incluindo cursos de Extensão e Pós Graduação customizados *In Company*;
- Infraestrutura com capilaridade
- Metodologia padronizada para Projetos Regionais e Nacionais;
- Única instituição de educação do Brasil a ganhar o Prêmio Ibero-Americano da Qualidade;
- Elevados índices de satisfação dos participantes das ações *In Company*; comprovado por pesquisa;
- Entrega de Resultados.

**Nossos principais diferenciais:**

- Programas desenvolvidos para aperfeiçoamento de servidores com consultores especialistas na administração pública, podendo ser de curta duração até programas de pós-graduação.
- Expertise em execução de projetos sociais para diferentes perfis de público, com programas para geração de renda e qualificação profissional e certificação nacionalmente reconhecida.
- Docentes especialistas e com vivência prática, atualizados sobre as principais tendências do mercado. Possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Transparência nos processos (auditados pelo TCU e CGU).

**INVESTIMENTO**

**R\$ 104.000,00** (Cento e quatro mil reais)

**por todas as turmas de qualificação profissional, descritas acima.**

**Forma de Pagamento:** A combinar.

**Validade da Proposta:** 60 dias a contar da emissão.

***Excelência em educação!***

Atenciosamente,  
Taniele Baptista  
Soluções Corporativas.